



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 774, DE 17/11/2005.

O Prefeito Municipal de Sumidouro, Estado do Rio de Janeiro:

Faço saber que a Câmara Municipal de Sumidouro aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, para manutenção de atividade, inicialmente criada por Crédito Especial, atrelada a natureza de Despesa 3.3.50.41, do Fundo Municipal de Saúde de Sumidouro, compreendendo o montante até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), tendo em vista a necessidade de utilização de tais recursos em ações de Saúde, além dos ajustes necessários, nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se depreende abaixo:

Unidade Orçamentária	Atividade	Valor R\$
FMS	Manutenção dos Prog. de Saúde	150.000,00
Total Autorizado (Suplementações):		R\$ 150.000,00

Art. 2º Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam à conta do art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sumidouro, 17 de novembro de 2005.

Manoel José de Araújo
PREFEITO